

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.045, DE 20 DE ABRIL DE 2021

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nºs 48500.000754/2019-73 e 48500.000729/2020-23, decide por negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. – Erte, em face das Resoluções Homologatórias nº [2.705](#), de 23 de junho de 2020, e nº [2.725](#), de 14 de julho de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27.04.2021, seção 1, p. 58, v. 159, n. 77.